



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, sediada na Rua Caramuru, Conjunto 12, nº 417, São Paulo/SP, CEP 04138-001, para ministrar o curso Formação Linux, em administração de sistemas operacionais Linux, online, com acesso liberado todos os dias da semana, por 12 meses, com 160 horas-aula, pelo valor de R\$ 4.999,00 por pessoa, totalizando R\$ 24.995,00, com pagamento à vista mediante nota de empenho. O curso será destinado aos seguintes servidores:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	Nº Doc. Solicitação
1	Aimbere Giannaccini	18327	Consultor Técnico Legislativo	Analista de Sistemas	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF	2325077
2	Airton Bordin Junior	23994	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de sistemas	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF	2319663
3	Alberto Campos Siqueira	11419	Analista Legislativo	-	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF	2319915
4	Alexandre Pereira Molina	23483	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de sistemas	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF	2314141
5	Paulo Jorge Lino Silva Junior	23424	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de sistemas	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF	2319678

O Contratante será a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), CNPJ 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada via formulários (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077), conforme o Art. 5º, I, do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta a necessidade de um Documento de Formalização de Demanda para a contratação direta, estabelecendo que a solicitação deve ser instruída com informações como: apresentação e justificativas pertinentes do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução; correlação entre as atribuições da unidade e o evento de capacitação pretendido; correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor e o evento de capacitação pretendido; proposta comercial atual que inclua nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa modernizar e aprimorar a função pública através da qualificação dos servidores, promovendo sua formação continuada, fortalecendo, assim, o Poder Legislativo do Distrito Federal.

Este Termo de Referência (TR) baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Doc. SEI nº 2363377, que demonstra a necessidade da Administração e indica a solução mais adequada. O documento apresenta as especificações técnicas e os critérios de seleção, com vistas ao atendimento dos requisitos administrativos e operacionais, em consonância com as demandas institucionais.

3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

Nas razões de pedir, os servidores e respectivas chefias imediatas identificam o problema e justificam a necessidade da capacitação para sua solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea "a", do AMD nº 59/2023, da seguinte maneira (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077):

O Seinf sustenta o parque computacional com equipamentos abrigados no CPD da CLDF. Todos os servidores físicos se utilizam de soluções de virtualização e containerização para sustentar e manter disponíveis serviços e sistemas digitais na CLDF.

Entretanto, antes de se instalar essas soluções, é necessário se ter um sistema operacional (SO) prévio para suportar essa implementação. Tanto soluções de virtualização como de containerização tem seus SO base dominante como Linux, caso que não é diferente na CLDF.

Historicamente, o sistema operacional mais dominante na CLDF era o fornecido pela Microsoft (Windows Server). Todavia, conforme ocorrido em diversos órgãos e entidades públicas, houve uma migração muito grande para sistemas operacionais Linux para sustentação dos serviços dispostos na CLDF. Atualmente, o ambiente de SOs de máquinas virtuais da CLDF, cerca de mais de 70% delas, estão na plataforma de sistema operacional Linux e seus derivados.

Devido a essa modernização e padronização com o setor governamental, nota-se que servidores com mais tempo de casa, como também alguns servidores mais recentes, há poucos com conhecimentos nesse segmento de SO. Com isso, frequentemente o Seinf não consegue dispor de tratativas nesse tema de forma perene no setor, o que causa menor eficiência administrativa nesses casos.

Calcado nessa problemática, essa trilha de conhecimento visa a suprir/sanar essa lacuna de conhecimento que se encontra neste setor, fomentando capacitar os servidores nesta temática que é tão relevante para o setor, bem como propiciar um valor agregado aos servidores participantes com o conhecimento valioso.

Cabe ressaltar que o curso sugerido visa a nivelar o conhecimento entre todos os servidores que farão o curso os colocando em um patamar de excelência, ou seja, aqueles servidores que possuem nenhum ou pouco conhecimento em Linux provavelmente estarão aptos tanto a operar como gerenciar S.O. Linux de forma profissional e seguindo as boas práticas recomendadas no mundo de TI. O enfoque desse curso, que possui uma carga horária mais extensa, é de fornecer

conhecimento massivo de forma a tornar o profissional apto a operar de forma segura o SO Linux, diferenciando-se de cursos mais iniciais e introdutórios de conhecimentos.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a capacitação na área de sistemas operacionais Linux é essencial para suprir lacunas técnicas identificadas no setor de infraestrutura de TI da CLDF. A formação proporcionará as competências necessárias para a operação, configuração, gerenciamento, monitoramento e sustentação de sistemas Linux, em conformidade com as atribuições do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – SEINF, previstas no AMD nº 085 de 2024.

3.2. Da especialização e singularidade da solução

A capacidade técnica da empresa para a realização de cursos na área de tecnologia da informação é confirmada pelo Atestado de Capacidade Técnica (2387026), e a especialização da empresa, conforme preconizado pelo art. 5º, II, "e", do AMD nº 59/2023, e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, é assim justificada pelo setor requerente (2376300):

A formação abrange o ciclo completo de um profissional de infraestrutura (de Administrador a Engenheiro de Redes), preparando os servidores para as certificações LPIC 1 e LPIC 2, padrões de excelência reconhecidos globalmente. A metodologia da 4Linux é voltada para a prática (hands-on), com expertise na implementação de projetos em ambientes de missão crítica, garantindo a aquisição de know-how diretamente aplicável às atividades da CLDF.

Segundo o Estudo Técnico Preliminar, a 4Linux presta treinamentos técnicos em Linux, redes e segurança da informação, com metodologia hands-on e foco em ambientes de missão crítica. As opções inicialmente identificadas no mercado nacional na pesquisa de preços foram consideradas insuficientes pelo setor demandante (2376300), que identificou alternativas apenas no mercado internacional a preços consideravelmente superiores (2386935).

A qualidade do curso é evidenciada pela carga horária robusta (160h), abordagem prática, acesso por 12 meses, e preparação para certificações internacionais. Comparativamente, o valor ofertado está abaixo de formações equivalentes em complexidade, reforçando a adequação técnica e econômica da contratação.

3.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme disposto no art. 21, III, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, I, "b", do AMD nº 59/2023, os requerentes apontaram que dentre as atribuições do SEINF discriminadas no Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, art. 142, destacam-se:

I – providenciar o aporte tecnológico necessário, em termos de armazenamento, processamento e acesso, para a implantação e a sustentação dos sistemas institucionais, em conformidade com os planos de investimento em tecnologia da informação e em consonância com a arquitetura tecnológica computacional definida;

(...)

V – planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar a infraestrutura de tecnologia da informação em:

(...)

d) sistemas operacionais e softwares básicos especializados; (...) (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

Essas atribuições se correlacionam diretamente com os temas e conteúdos abordados na Formação Linux, em especial (2376300):

- Linux System Administrator (40h): prepara o servidor para o gerenciamento de pacotes, processos, redes, usuários e segurança básica, com prática em ambiente Cloud (OCI);
- Linux Network Engineer (40h): foca na administração de serviços críticos de rede, como Servidor

WEB (Apache/NGINX), Servidor de E-mail (Postfix/Dovecot), Servidor Proxy (Squid) e Servidor de Banco de Dados, essencial para a gerência de redes e sistemas;

- Preparatório LPIC-1 (40h): alinha o conhecimento à primeira certificação internacional do Linux Professional Institute (LPI), validando a proficiência na administração de sistemas (sysadmin) e manutenção na linha de comando;
- Preparatório LPIC-2 (40h): alinha o conhecimento à segunda certificação LPI, validando a capacidade de administrar redes mistas de pequeno a médio porte, incluindo planejamento de capacidade, segurança de rede (OpenVPN) e troubleshooting.

O conteúdo do curso está diretamente relacionado às competências do SEINF, especialmente no que tange à administração de sistemas operacionais, configuração de serviços críticos, segurança da informação e sustentação de ambientes digitais. Demonstra-se, assim, a correlação entre o conteúdo do curso e as competências da unidade organizacional.

3.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

Quanto à correlação das atividades desempenhadas pelos requerentes com o conteúdo programático do curso, conforme o art. 21, IV, do AMD nº 79/2020, e o art. 5º, I, "c", do AMD nº 59/2023, eles destacaram que:

d. Lista das ATIVIDADES efetivamente desenvolvidas pelo SERVIDOR:

Atividades planejamento, provisão, implantação, operação, configuração, usabilidade, interação, gerenciamento, otimização e tuning de Sistemas Operacionais (Linux) estão distribuídas nas diversas áreas internas do SEINF, respeitado o nível de especialização e de atuação de cada servidor, embora haja algum tipo interação dos servidores com esse sistema operacional.

As atividades desempenhadas pelo servidor, conforme elencado no item d, permeiam por diversas temáticas e áreas de abrangência relacionadas ao sistema operacional Linux. Posto isso, e conforme vislumbrado nas ementas anexadas, há completa correlação entre a atividade executada com o conteúdo abordado. Além disso, o curso visa ao fornecimento de curso para sanar a eventual lacuna de conhecimento da equipe técnica (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

O corpo técnico do SEINF atua em ambiente de missão crítica, sendo responsável pela gestão, administração, monitoramento e gerência da infraestrutura de TI da CLDF, incluindo, servidores físicos, virtualização, redes, bancos de dados, sistemas operacionais Linux entre outras atribuições, exigindo conhecimento aprofundado e prático para garantir a segurança, alta disponibilidade e continuidade dos serviços da Casa (2376300).

O Estudo Técnico Preliminar destaca que os servidores atuam em ambientes de missão crítica, sendo responsáveis pela gestão, administração, monitoramento e sustentação da infraestrutura de TI da CLDF, incluindo servidores físicos, virtualização, redes, bancos de dados e sistemas operacionais Linux. O curso permitirá o aprimoramento técnico necessário para garantir segurança, alta disponibilidade e continuidade dos serviços da Casa.

3.5. Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A chefia imediata dos requerentes está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, conforme manifestação anexada ao processo (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

Observa-se, portanto, que existe uma correlação direta entre o conteúdo do curso solicitado e as competências da unidade organizacional, o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos requerentes, atendendo às exigências previstas no AMD nº 79/2020 e no AMD nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso em questão. Como o curso será realizado fora do horário regular de trabalho, conforme previsto no art. 29 do AMD nº 79/2020, não há necessidade de dispensa de ponto dos requerentes.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

A contratação está alinhada com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2025 — aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024 e publicada no

Diário da Câmara Legislativa nº 278-2024 — e com o Plano Setorial, Ação 6: "*Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais*".

Além disso, a contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI – da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023–2030), aprovado pelo AMD nº 146, de 2022. Entre os objetivos estratégicos do PEI, há especial alinhamento com o nº 11, "fortalecer o capital humano". A participação em programas de formação, como a Formação Linux, está diretamente alinhada a essa meta, promovendo a capacitação dos servidores para que possam contribuir de forma mais eficaz na sustentação da infraestrutura tecnológica, operação de sistemas críticos e melhoria da disponibilidade dos serviços digitais da CLDF.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ação de capacitação "Formação Linux", ofertada pela empresa 4Linux, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, possui uma carga horária de 160 horas, com aulas práticas e laboratoriais realizadas na forma online, modalidade self-paced (assíncrona), com acesso por 1 ano a partir da matrícula. A metodologia da 4Linux é voltada para a prática (hands-on), com uso de ambientes simulados e laboratórios reais.

O curso inclui as seguintes disciplinas (2314086):

- Linux System Administrator (40h): capacita o aluno a administrar sistemas Linux desde o básico, com foco em ambientes de nuvem e práticas reais, abordando comandos, redes, processos, logs, segurança e automação com shell scripts;
- Linux Network Engineer (40h): forma profissionais para gerenciar redes com Linux, configurando serviços como DNS, VPN, LDAP, servidores web, e-mail, banco de dados, proxy e segurança em ambientes de nuvem;
- Preparatório LPIC-1 (40h): prepara o aluno para os exames 101 e 102 da certificação LPIC-1, cobrindo fundamentos de Linux, instalação, gerenciamento de pacotes, redes, segurança, shell scripting e tarefas administrativas;
- Preparatório LPIC-2 (40h): prepara o aluno para o exame LPIC-2, com foco em administração avançada de sistemas Linux, incluindo kernel, inicialização, redes, serviços, segurança, servidores e compartilhamento de arquivos.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa fornecedora do curso é a 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, empresa especializada em treinamento em informática, dedicada ao desenvolvimento e oferta de cursos técnicos e programas de formação voltados à capacitação em tecnologia da informação (2383441, 2387026).

A 4Linux oferece programas educacionais que abrangem áreas como Linux, DevOps, Cloud Computing, Segurança da Informação, Redes e Infraestrutura, utilizando metodologias práticas e laboratoriais (hands-on). Investe em ambientes simulados e laboratórios reais, proporcionando acesso flexível e contínuo ao conteúdo, permitindo autonomia e profundidade técnica aos alunos.

6.1. Dados bancários

Conforme informado pela empresa (2314086), os dados bancários para pagamento são:

Razão Social: 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA

Endereço: R CARAMURU, CONJ 12, 417, São Paulo, CEP - 04.138-001 (2383441)

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Nome do banco: Banco Itaú

Agência: 4073

Conta Corrente: 00420-4

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso em administração de sistemas operacionais Linux, na modalidade *online*, com 160 horas-aula — por um período de 12 meses, nos termos dos documentos anexados ao processo.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023.

- a. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (2383440);
- b. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (2383440 e 2385009);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2383440);
- d. Certidão Negativa Distrital/Estadual (2383440);
- e. Certidão Negativa Municipal (2383440).

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, III, "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do AMD nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela

competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade das modalidades educativas ofertadas. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 24.995,00, pago em 1 parcela de R\$ 24.995,00.

1 parcela de R\$ 24.995,00 será paga após a matrícula de todos os servidores no curso, prevista para novembro de 2025. A Nota de Empenho 2025 terá o valor de R\$ 24.995,00.

Não haverá parcelas a serem pagas em 2026, pois o curso é ofertado com acesso imediato e pagamento único.

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão 22 de novembro de 2025 e 22 de novembro de 2026, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, a fiscal do contrato será Antônia Laís Oliveira da Silva, CPF nº [REDACTED] 85, matrícula nº 24.880. Thais de Oliveira Alcantara, matrícula nº 23.676, será a fiscal-substituta. O fiscal requisitante será Alexandre Pereira Molina, matrícula nº 23483.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 31,24 por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, conforme evidenciado pelo Despacho nº 2376300, além das justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (2363377). Abaixo, quadro resumo da pesquisa de preços (2373645), incluindo a pesquisa complementar (2386935, 2376300, 2389023):

Nome do Curso	Instituição	Valor Total	Carga Horária	Valor da h/a
Formação de Engenheiro de Redes e Sistemas Linux	Linux Force Brasil	R\$ 990,00	100 h/a	R\$ 9,90
Escola Linux da Alura	Alura	R\$ 1.308,00	98 h/a	R\$ 13,35
Formação Linux Completa: Do Básico ao Avançado	Udemy	R\$ 49,90	23 h/a	R\$ 2,17
			Média 1ª Pesquisa	R\$ 8,47
Linux System Administration	Linux Foundation	R\$ 17.475,58	32 h/a	R\$ 546,11
Red Hat System Administration I	Red Hat	R\$ 23.659,24	40 h/a	R\$ 591,48
Administração de Sistemas Linux	Escola Superior de Redes	R\$1.440,00	40 h/a	R\$ 36,00

			Média Pesquisa Complementar	R\$ 391,20
Média Global				R\$ 199,84

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, pela Contratante à 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.152/0001-95, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e comprovante da efetiva inscrição e liberação de acesso dos servidores ao curso, que deverão ser encaminhados ao e-mail elegisnep@cl.df.gov.br, contendo o detalhamento dos serviços executados. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978).

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da liberação de acesso dos servidores ao curso, prevista para 22 de novembro de 2025, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA durante o período.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após assinatura do contrato, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

17.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;

17.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

17.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.

17.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços

17.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

17.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

17.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento

das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

17.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

17.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações do servidor que realizará o curso

17.2.1. Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

17.2.2. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;

17.2.3. Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

17.2.4. Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

17.2.5. Submeter-se aos ditames do AMD nº 79/2020.

17.2.6. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

17.3. Obrigações da Contratada

17.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

17.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

17.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

17.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

17.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, quando cabível;

17.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

17.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

17.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

17.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;

17.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de

conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir no caso de extinção de vínculo do servidor com a CLDF.

21. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 22 de outubro de 2025.

FREDERICO COELHO KRAUSE
Consultor Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO COELHO KRAUSE - Matr. 24698, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 24/10/2025, às 17:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2385077** Código CRC: **BFE51FC8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00026920/2025-96

2385077v58



PARECER-PG Nº 562/2025-NPLC

Brasília, 07 de novembro de 2025.

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CURSO
DE TREINAMENTO. ANÁLISE.**

Sr. Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 2406448), de 05/11/2025, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, sediada na Rua Caramuru, Conjunto 12, nº 417, São Paulo/SP, CEP 04138-001, para ministrar o curso Formação Linux, em administração de sistemas operacionais Linux, *online*, com acesso liberado todos os dias da semana, por 12 meses, com 160 horas-aula, para servidores desta casa. Cuida-se, portanto, de evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme descrito pela ELEGIS no Termo de Referência (Doc. SEI 2385077).

Cumpra esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

É o breve relatório.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Com efeito, a justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação. Senão vejamos o contido no Termo de Referência (2385077):

"3.2. Da especialização e singularidade da solução

A capacidade técnica da empresa para a realização de cursos na área de tecnologia da informação é confirmada pelo Atestado de Capacidade Técnica (2387026), e a especialização da empresa, conforme preconizado pelo art. 5º, II, "e", do AMD nº 59/2023, e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, é assim justificada pelo setor requerente (2376300):

A formação abrange o ciclo completo de um profissional de infraestrutura (de Administrador a Engenheiro de Redes), preparando os servidores para as certificações LPIC 1 e LPIC 2, padrões de excelência reconhecidos globalmente. A

metodologia da 4Linux é voltada para a prática (hands-on), com expertise na implementação de projetos em ambientes de missão crítica, garantindo a aquisição de know-how diretamente aplicável às atividades da CLDF.

Segundo o Estudo Técnico Preliminar, a 4Linux presta treinamentos técnicos em Linux, redes e segurança da informação, com metodologia hands-on e foco em ambientes de missão crítica. As opções inicialmente identificadas no mercado nacional na pesquisa de preços foram consideradas insuficientes pelo setor demandante (2376300), que identificou alternativas apenas no mercado internacional a preços consideravelmente superiores (2386935).

A qualidade do curso é evidenciada pela carga horária robusta (160h), abordagem prática, acesso por 12 meses, e preparação para certificações internacionais. Comparativamente, o valor ofertado está abaixo de formações equivalentes em complexidade, reforçando a adequação técnica e econômica da contratação.

3.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme disposto no art. 21, III, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, I, "b", do AMD nº 59/2023, os requerentes apontaram que dentre as atribuições do SEINF discriminadas no Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, art. 142, destacam-se:

I – providenciar o aporte tecnológico necessário, em termos de armazenamento, processamento e acesso, para a implantação e a sustentação dos sistemas institucionais, em conformidade com os planos de investimento em tecnologia da informação e em consonância com a arquitetura tecnológica computacional definida;

(...)

V – planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar a infraestrutura de tecnologia da informação em:

(...)

d) sistemas operacionais e softwares básicos especializados; (...) (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

Essas atribuições se correlacionam diretamente com os temas e conteúdos abordados na Formação Linux, em especial (2376300):

Linux System Administrator (40h): prepara o servidor para o gerenciamento de pacotes, processos, redes, usuários e segurança básica, com prática em ambiente Cloud (OCI);

Linux Network Engineer (40h): foca na administração de serviços críticos de rede, como Servidor WEB (Apache/NGINX), Servidor de E-mail (Postfix/Dovecot), Servidor Proxy (Squid) e Servidor de Banco de Dados, essencial para a gerência de redes e sistemas;

Preparatório LPIC-1 (40h): alinha o conhecimento à primeira certificação internacional do Linux Professional Institute (LPI), validando a proficiência na administração de sistemas (sysadmin) e manutenção na linha de comando;

Preparatório LPIC-2 (40h): alinha o conhecimento à segunda certificação LPI, validando a capacidade de administrar redes mistas de pequeno a médio porte, incluindo planejamento de capacidade, segurança de rede (OpenVPN) e troubleshooting.

O conteúdo do curso está diretamente relacionado às competências do SEINF, especialmente no que tange à administração de sistemas operacionais, configuração de serviços críticos, segurança da informação e sustentação de ambientes digitais. Demonstra-se, assim, a correlação entre o conteúdo do curso e as competências da unidade organizacional.

3.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

Quanto à correlação das atividades desempenhadas pelos requerentes com o conteúdo programático do curso, conforme o art. 21, IV, do AMD nº 79/2020, e o art. 5º, I, "c", do AMD nº 59/2023, eles destacaram que:

d. Lista das ATIVIDADES efetivamente desenvolvidas pelo SERVIDOR:

Atividades planejamento, provisão, implantação, operação, configuração, usabilidade, interação, gerenciamento, otimização e tuning de Sistemas Operacionais (Linux) estão distribuídas nas diversas áreas internas do SEINF, respeitado o nível de especialização e de atuação de cada servidor, embora haja algum tipo interação dos servidores com esse sistema operacional.

As atividades desempenhadas pelo servidor, conforme elencado no item d, permeiam por diversas temáticas e áreas de abrangência relacionadas ao sistema operacional Linux. Posto isso, e conforme vislumbrado nas ementas anexadas, há completa correlação entre a atividade executada com o conteúdo abordado. Além disso, o curso visa ao fornecimento de curso para sanar a eventual lacuna de conhecimento da equipe técnica (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

O corpo técnico do SEINF atua em ambiente de missão crítica, sendo responsável pela gestão, administração, monitoramento e gerência da infraestrutura de TI da CLDF, incluindo, servidores físicos, virtualização, redes, bancos de dados, sistemas operacionais Linux entre outras atribuições, exigindo conhecimento aprofundado e prático para garantir a segurança, alta disponibilidade e continuidade dos serviços da Casa (2376300).

O Estudo Técnico Preliminar destaca que os servidores atuam em ambientes de missão crítica, sendo responsáveis pela gestão, administração, monitoramento e sustentação da infraestrutura de TI da CLDF, incluindo servidores físicos, virtualização, redes, bancos de dados e sistemas operacionais Linux. O curso permitirá o aprimoramento técnico necessário para garantir segurança, alta disponibilidade e continuidade dos serviços da Casa.

3.5. Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A chefia imediata dos requerentes está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, conforme manifestação anexada ao processo (2314141; 2319663; 2319678; 2319915; 2325077).

Observa-se, portanto, que existe uma correlação direta entre o conteúdo do curso solicitado e as competências da unidade organizacional, o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos requerentes, atendendo às exigências previstas no AMD nº 79/2020 e no AMD nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso em questão. Como o curso será realizado fora do horário regular de trabalho, conforme previsto no art. 29 do AMD nº 79/2020, não há necessidade de dispensa de ponto dos requerentes".

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, há informação de que o valor da hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, conforme evidenciado pelo Despacho nº 2376300, além das justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no TR.

Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos da legislação de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, para ministrar o curso Formação Linux, em administração de sistemas operacionais Linux, online, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sob censura.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo**, em 10/11/2025, às 17:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2409422** Código CRC: **C4624C4C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00026920/2025-96

2409422v16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 PROCESSO Nº 00001-00026920/2025-96

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 1.146.453,28
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 194.646,72
Valor desta Despesa: R\$ 24.995,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)	
Credor:	
04.491.152/0001-95 - 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA	R\$ 24.995,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar o curso Formação Linux, em administração de sistemas operacionais Linux, online, com acesso liberado todos os dias da semana, por 12 meses, com 160 horas-aula, para 5 servidores da CLDF, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 2385077).	
Valor da despesa = R\$ 24.995,00 sendo: R\$ 4.999,00 (valor da inscrição) x 5 participantes = R\$ 24.995,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2314086), Parecer-PG nº 562/2025-NPLC (SEI 2409422), Despacho GMD (SEI 2415166) e Despacho DAF (SEI 2416873).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 408, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 24.995,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 12/11/2025, às 14:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 13/11/2025, às 12:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 13/11/2025, às 13:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2417858** Código CRC: **8B397059**.

